



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de Abril de 2021

Edição 651



ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém 7 páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2021 - SME..... 3

NOTIFICAÇÃO 6

LEI Nº 5.112
DE 13 DE ABRIL DE 2021..... 6

LEI Nº 5.113
DE 13 DE ABRIL DE 2021..... 6

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 271/2019 7

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS..... 5

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 118/2021 7



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de Abril de 2021

Edição 651

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de Abril de 2021

Edição 651

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2021 - SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2021-SME

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Giovanni Pessutto Cândido, CONVOCA, com base na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação homologado pelo Edital publicado na Imprensa Oficial do município na data de 10 de dezembro de 2019 e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 004/2019, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **Professor Educação Básica II – Língua Portuguesa**, a comparecerem à sede do novo Paço Municipal (antiga rodoviária) situado à Rua: Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis-SP, no dia **22 de ABRIL de 2021 (QUINTA-FEIRA)**, às **17h15min** para participar da sessão de atribuição de aulas livres, remanescentes do processo inicial de atribuição, e/ou em **SUBSTITUIÇÃO**, de acordo com o Decreto nº 8.782 de 13 de janeiro de 2021, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

Horário: 17:15h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
20	Natanael Trindade Gilioti	392.278.118-77	09/03/1991
21	Joslaine De Carvalho Scorsio	420.535.388-05	02/06/1993
22	Giovanna Paula Polizelli	446.033.418-65	18/11/1999

OBSERVAÇÕES:

• EXAME ADMISSIONAL: 20/04/2021, ÀS 13H30, LOCAL: NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SITUADA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL (Antigo Terminal Rodoviário) À RUA PORTO ALEGRE, 350, FERNANDÓPOLIS/SP.

• Todos os candidatos convocados neste edital deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação munidos de todos os documentos abaixo.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO À SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

CÓPIAS:

- RG (não serve CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, por ser necessário haver a data de emissão do RG.)
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO (CASAMENTO E OU DIVÓRCIO, NASCIMENTO)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- RG e CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE TIVER)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de Abril de 2021

Edição 651

- h) RESERVISTA (SE FOR MASCULINO)
- i) HISTÓRICO ESCOLAR DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO
- j) DIPLOMA
- k) PIS OU PASEP (NIT NÃO SERVE)
- l) Comprovante de Residência (não precisa estar no nome, mas deve conter o bairro)
- m) Comprovante de votação 2020 (caso não tenha procurar o cartório eleitoral e pegar uma certidão – original)
- n) Carteira de Trabalho (frente e verso, em que conste a foto)

ORIGINAIS:

- a) Uma foto 3x4
- b) Antecedentes Criminais
- c) Conta no banco Itaú
- d) 04 declarações, de acordo com os exemplos abaixo:
 - DECLARAÇÃO DE BENS (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que possuo bens patrimoniais em meu nome, conforme segue – relação de todos os bens). Caso não tenha fazer de que não tem.
 - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não possuo ACÚMULO de cargo). (Caso tenha deve procurar a unidade escolar para que a mesma declare em formulário próprio, com a especificação do horário de trabalho, inclusive AAAC/ATPC.
 - DECLARAÇÃO DE APOSENTADO (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que sou APOSENTADO). (Caso não seja declare que não é aposentado).
 - DECLARAÇÃO SANSÃO POR INIDONEIDADE (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção por inidoneidade no âmbito municipal, estadual e federal.

EM RELAÇÃO À ATRIBUIÇÃO DE AULAS, ATENTAR PARA:

1. Na sessão de atribuição todos os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos pessoais (original), incluindo o comprovante de escolaridade exigida (original), conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 004/2019 para o referido cargo e, declaração oficial atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com AAAC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.
2. Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta condicionada as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Somente após exame admissional e entrega de todos os documentos necessários para efetuar a contratação é que a atribuição da classe/aula e/ou a abertura de portaria para substituição eventual será validada.
3. O NÃO comparecimento na sessão de atribuição na data e horário determinado será considerado como desistência.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de abril de 2021.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de Abril de 2021

Edição 651

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
167/3	GL 12/04/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	18169 ASSUMPTO TERCEIRIZAÇÕES LTDA	05/04/2021	6.505,00	137	715,55	0,00	6.505,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO EM IMÓVEIS NOS QUAIS FUNCIONEM ÓRGÃOS OFICIAIS NESTE MUNICÍPIO. COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (DE JANEIRO À 26/04/2021).						
170/5	GL 12/04/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	18169 ASSUMPTO TERCEIRIZAÇÕES LTDA	05/04/2021	14.425,00	135	1.586,75	0,00	14.425,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO EM IMÓVEIS NOS QUAIS FUNCIONEM ÓRGÃOS OFICIAIS NESTE MUNICÍPIO. COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (JANEIRO À 27/04/2021)						
170/6	GL 12/04/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	18169 ASSUMPTO TERCEIRIZAÇÕES LTDA	07/04/2021	6.900,00	138	759,00	0,00	6.900,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO EM IMÓVEIS NOS QUAIS FUNCIONEM ÓRGÃOS OFICIAIS NESTE MUNICÍPIO. COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (JANEIRO À 27/04/2021)						
194/5	GL 12/04/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	310 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	08/04/2021	6.508,33	590	715,92	0,00	6.508,33
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO EM IMÓVEIS NOS QUAIS FUNCIONEM ÓRGÃOS OFICIAIS NESTE MUNICÍPIO.						
194/6	GL 12/04/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	310 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	08/04/2021	6.508,33	591	715,92	0,00	6.508,33
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO EM IMÓVEIS NOS QUAIS FUNCIONEM ÓRGÃOS OFICIAIS NESTE MUNICÍPIO.						
207/5	GL 12/04/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	310 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	08/04/2021	8.600,00	587	946,00	0,00	8.600,00
					CA-2016...021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PARA USO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PEDIDO DE EMPENHO PARA O PERÍODO DE JANEIRO À 01/10/2021.						
207/6	GL 12/04/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	310 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	08/04/2021	2.150,00	588	236,50	0,00	2.150,00
					CA-2016...021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PARA USO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.						
1577/5	OR 14/04/2021	3.3.90.39.47	0 01 00	110 000	152 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A	16/03/2021	645,33	1496716	0,00	0,00	645,33
					Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000041/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - N° Mod.: 14 - Mod. Formata: 14 - PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE CONCORRENCIAS, TOMADA DE PREÇOS, ETC. DA MUNICIPALIDADE.						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 13 de Abril de 2021.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de Abril de 2021

Edição 651

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Autoridade Municipal de Vigilância Sanitária, após tentativa de ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 042/21, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do munícipe e declaração de outro residente do imóvel, que o responsável mudou de endereço, sendo desconhecido sua localização. Autua-se o responsável SR. LEANDRO GOMES FERREIRA, para oferecer a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queira apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 dias, o qual deverá ser protocolado no Setor de Vigilância em Saúde, sediada a Rua São Paulo, n. 2570, 2º andar, Bairro Coester.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.112

DE 13 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.112 – DE 13 DE ABRIL DE 2021

(Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Fernandópolis, e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Fernandópolis-SP.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa pecuniária no valor equivalente a 7

(sete) Unidades de Referência do Município (URM's), cujo valor será dobrado na ocorrência de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regulamentação da presente lei, por decreto, no que for pertinente e necessário para melhor eficácia de sua aplicabilidade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.113

DE 13 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.113 – DE 13 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de custeio das despesas veterinárias ao agressor de animais no município de Fernandópolis-SP e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todo e qualquer cidadão que cometa ato de agressão ou maus tratos aos animais, no município de Fernandópolis-SP, fica obrigado a custear as despesas veterinárias que se fizerem necessárias à sua plena recuperação.

Parágrafo único – Incorre na mesma condição aquele que, por ação ou omissão, cause danos físicos aos animais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de Abril de 2021

Edição 651

Art. 2º Entende-se por agressão ou maus tratos aos animais:

I – abandonar animal em qualquer situação;

II – mutilar, machucar, causar lesões, castigar, envenenar ou espancar o animal;

III – deixar o animal preso em espaço inadequado, privado de luz e ar, insalubre ou perigoso, sujeitando-o a confinamento e isolamentos contínuos e indevidos;

IV – deixar o animal preso, sem condições de se proteger do sol, chuva, vento, frio, calor excessivo e demais intempéries;

V – criar ou manter animal amarrado em corrente curta ou inadequada ao tamanho e espécie do animal;

VI – privar o animal de assistência veterinária e demais cuidados necessários;

VII – obrigar o animal a executar trabalhos excessivos ou superiores às suas forças ou condições físicas e a todo ato que resulte em sofrimentos para dele obter esforços indevidos;

VIII – não prover alimentação adequada e água limpa aos animais;

IX – permitir a circulação de animais em vias públicas, sem a devida cautela na guarda ou condução responsável dos mesmos.

Art. 3º Enquadram-se nesta lei os animais silvestres, domésticos, domesticados, nativos e exóticos.

Art. 4º O disposto nesta lei não exclui, aos infratores, a aplicação de outros diplomas legais, como as sanções previstas no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e outras normas correlatas, por parte dos respectivos órgãos e/ou autoridades competentes.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a celebração de convênios e/ou parcerias com outros órgãos e instituições públicas ou privadas interessadas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover a regulamentação da presente lei, por decreto, no que for necessário e pertinente para melhor eficácia de aplicabilidade, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 271/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 271/2019 DISPENSA Nº 046/2019

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADOR: Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis – IPREM

OBJETO: Locação do imóvel, situado na Av. Milton Terra Verdi, nº 948, Centro, Fernandópolis/SP, para instalação do Secretaria Municipal da Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 11.156,21 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 11/04/2021 a 10/04/2022

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 118/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 118/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: LICITARIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 41.650,00 ASSINATURA: 08/03/2021

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP”.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PROCESSO: Nº 037/2021.

Fernandópolis-SP, 13 de ABRIL de 2021.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
GERENTE DE SUPRIMENTOS